

Circular N.º 201/2025

Osasco, 4 de agosto de 2025.

Prezados(as) Diretores(as) Escola/Escolar

Assunto: Autorização de cursos de Ensino Técnico em 2026.

As instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual com oferta da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, por meio do Itinerário de Formação Técnica Profissional do “Programa Educação Profissional Paulista”, deverão solicitar autorização de funcionamento de novos cursos. A Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, apresenta orientações quanto ao processo de autorização de novos cursos nas Escolas Estaduais de São Paulo. O itinerário de formação técnica profissional pode ser ofertado nas escolas de duas maneiras:

- Por meio de instituição de ensino técnico parceira: que será responsável pela oferta do curso técnico, incluindo a contratação de docentes, coordenação pedagógica e certificação dos estudantes;
- Por meio de oferta direta da SEDUC, com professores, infraestrutura e materiais pedagógicos próprios;

Para a implementação do modelo de oferta direta é necessário a realização de processo de autorização de novos cursos nas escolas que desejam oferecer os Itinerários de Formação Técnica Profissional. Estas deverão solicitar autorização por intermédio das Unidades Regionais de Ensino. O pedido de autorização para funcionamento de novo(s) curso(s) deverá ser protocolado na Diretoria de Ensino, acompanhado de toda a documentação indicada no artigo 1º da Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, descritas no Anexo I.

A Unidade Escolar que ofertará o curso, a partir de 2026, deverá enviar para a Unidade Regional de Ensino o pedido de autorização de novos cursos via SEI – ASURE - **até 29/08/2025**, contendo os documentos do Anexo I, em um único processo SEI, sendo necessária uma solicitação de autorização para cada curso.

Com o objetivo de auxiliar a Equipe Gestora, disponibilizamos o Anexo II, com subsídios para a elaboração dos documentos.

Colocamo-nos a disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Ricardo José Romanetti Nunes – Supervisor de Ensino
Allyson Luiz de Cayres Lino – Supervisor Educacional
Lúcia Yara Farias – Equipe de Especialistas em Currículo - Educação Profissional
Comissão de Educação Profissional

Ariovaldo Guinther
RG 25.790.923-0
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

Anexo I

Subsídios para expediente do Processo de Autorização

A escola deverá enviar para a Unidade Regional de Ensino de Osasco o pedido de autorização de novos cursos via SEI – ASURE - até 29/08/2025, contendo:

- a) Ofício à URE da sua jurisdição solicitando Autorização para Novos Cursos – [Modelo](#)
- b) Proposta Pedagógica;
- c) Regimento Escolar - [Modelo](#);
- d) Relatório com as informações específicas sobre os cursos a serem ofertados – [Modelo](#);
- e) Plano de Adequação – [Modelo](#);
- f) Planos de Curso – Disponibilizados pela Secretaria da Educação – De acordo com a Resolução de Matrizes para o ano de 2025;

Acesso: Intranet >> Biblioteca>>Plano de Curso - Educação Profissional 2025

**Em um único processo SEI,
a escola deverá protocolar uma solicitação de autorização
para cada novo curso.**

Anexo II

Subsídios para elaboração de documentos

- a) **Ofício** – Escola deverá encaminhar para URE, via SEI – ASURE, juntamente com toda a documentação indicada nessa orientação ofício solicitando autorização para novos cursos.
- b) **Proposta Pedagógica** – indicação CEE 13/97 – A proposta pedagógica reflete a identidade da escola, sua missão e seus valores, sendo construída pela comunidade escolar de forma particular e única, de acordo com indicação CEE 13/97 ao se constituir em documento a proposta pedagógica é instrumento de trabalho de uso da instituição e da comunidade escolar. Dessa forma, diante da oferta do curso técnico a mesma deverá ser adequada sendo submetida e deliberada junto ao conselho de escola e analisado pela supervisão de ensino.
- c) **Regimento Escolar** – DELIBERAÇÃO CEE Nº 10/97; DELIBERAÇÃO CEE Nº 144/2016. - Fundamentado na Proposta Pedagógica o Regimento Escolar constitui-se em documento administrativo e normativo que estabelece a organização e o funcionamento da escola regulamentando as relações entre os participantes do processo educativo deverá estar convergente no que a oferta dos cursos técnicos através do Itinerário Formativo Técnico Profissional. Considerando o prazo estabelecido na legislação e a especificidade técnica da demanda, estamos disponibilizando um modelo de alteração que visa dar celeridade ao processo de autorização de funcionamento de novos cursos.
- d) **Relatório** com as informações específicas sobre os cursos a serem ofertados – A SEDUC está disponibilizando um relatório modelo que deverá compor o processo de autorização de novos cursos e a escola deverá preencher com as devidas informações.
- e) **Plano de Adequação** apresenta informações quanto a infraestrutura atual e as adequações necessárias para a implantação do curso técnico de acordo com a legislação vigente quanto as questões relativas à estrutura física, materiais, equipamentos e insumos. Deverá ser preenchido pela direção da unidade escolar com apoio do supervisor de ensino da unidade e o supervisor de ensino líder da educação profissional.
- f) **Planos de Curso** – Os planos de curso devem acompanhar o pedido de autorização de novos cursos. Para a elaboração dos planos de curso a SEDUC contou com uma equipe de especialistas e a emissão dos pareceres técnicos foi realizada pelo Centro Paula Souza. Todos os planos de curso foram apreciados pelo Conselho Estadual de Educação.